

PROC. N° 0666/13
PLL N° 037/13

Proíbe as casas noturnas e os locais de espetáculos de utilizar comandas ou cartões com pagamento posterior ao consumo e dá outras providências.

EMENDA n° 05

Art. 1º Altera a ementa do Projeto de Lei n° 0666/13 – PLL n° 037/13, passando a vigorar com a seguinte redação:

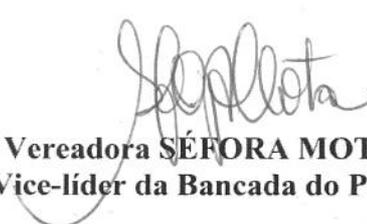
“Proíbe as casas noturnas/danceterias e os locais de espetáculos de utilizar comandas ou cartões com pagamento posterior ao consumo e dá outras providências.”

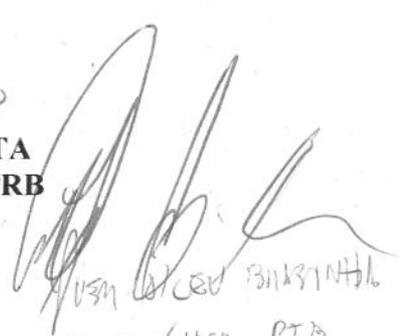
Art. 2º Altera o art. 1º do Projeto de Lei n° 0666/13 – PLL n° 037/13, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam as casas noturnas/danceterias e os locais de espetáculo proibidos de utilizar comandas ou cartões com pagamento posterior ao consumo.”

JUSTIFICATIVA: A presente emenda se faz necessária, eis que o regramento do Município considera casa noturna todo e qualquer estabelecimento que funcione após a meia-noite. A presente proposição visa regulamentar os locais com grande aglomeração de pessoas.

Sala de Sessões, 09 de outubro de 2013.


Vereadora SÉFORA MOTA
Vice-líder da Bancada do PRB


VICE-LÍDER PTB